

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

ABERTURA: 18/11/2016
HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3. DA VISITA AO LOCAL.....	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
5. VALOR ESTIMADO	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO.....	6
8. DA PROPOSTA.....	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP	9
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	10
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
15. DA HABILITAÇÃO	11
16. DO JULGAMENTO	15
17. DO RECURSO	15
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	16
20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.....	17
21. DAS SANÇÕES.....	18
22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	35
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR.....	40
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO...	41
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	42
ANEXO VIII – MINUTA DE CARTA ACORDO	43
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016– FHE **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 050/2015, de 2/12/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas, do dia 18/11/2016**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, de acordo com a(s) legislação(ões) vigente(s), conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

- a) Reconstrução de cercamento, com previsão de instalação de portão, nos Lotes 10 e 12, da Rua 30 Sul e Lotes 09 e 11 da Rua das Paineiras, Águas Claras/DF (terreno com área total de 7.560,00m², limitado pelas Ruas 30 Sul/Paineiras e Avenidas das Araucárias/Jequitibá); e
- b) Construção de cercamento, com previsão de instalação de portão, no Lote 10, da Quadra 207, Praça Uirapuru, Águas Claras/DF (terreno com área total de 6.224,54m², com frente voltada para a Praça Uirapuru e confrontação com terrenos vizinhos).

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

3. DA VISITA AO LOCAL

3.1. A visita técnica à área onde serão realizados os serviços é opcional, com agendamento prévio por meio do telefone (61) 3314-7782, de segunda a sexta-feira, de 8h30 às 16h30, com a Gerência de Engenharia, para que se tenha conhecimento da real situação do local.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar a declaração de visita, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, devidamente preenchida, juntamente com a documentação de habilitação. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.3. A Declaração de Visita ao local de execução dos serviços é documento indispensável à participação deste certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 469.81999070200 – Reparos, adapt. e conserv. – estoque de imóveis - PJ, Centro de Custo: GEOPI.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado como referência para elaboração do orçamento é de R\$ 53.116,41 (cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos), conforme Orçamento Básico constante do Apêndice III do Termo de Referência (Anexo I).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do Pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.5.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.8.7. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

6.8.8. empresa estrangeira que não possui representação no país.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II e dos documentos constantes no item 15. Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do

art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5.1. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a mesma não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.11. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.12. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex.: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O Pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas deste Edital;

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar, especificado neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a um.

15.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 14.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber: registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.2. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.3.3. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.4. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.5. certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.6. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.7. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.8.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou

em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.8.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

15.3.8.3. para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste Edital, se for necessário;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.4.5. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sede ou domicílio da licitante;

15.4.6. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou junto ao CAU, com atribuição específica para as atividades requeridas pelo objeto deste edital, que tenha se responsabilizado tecnicamente por serviços de características técnicas similares à do objeto deste Pregão, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada. Serão consideradas, para tanto, a CAT que contemple a execução de reforma ou construção residencial ou comercial;

15.4.6.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

- b) ficha de registro de empregados (FRE);
- c) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou
- d) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

15.4.7. Declaração de visita ao local, conforme o modelo do Anexo III;

15.4.8. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo de Anexo IV;

15.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo V;

15.4.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

15.4.11. Declaração de que os responsáveis técnicos detentores dos documentos apresentados serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste edital, conforme o modelo do Anexo VII.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do Edital.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

18.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

19.1. A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do Contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. Registro do CREA/DF, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação;

19.1.2. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Tribunal Superior do Trabalho.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de cinco dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro

do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19.7. Quando da assinatura do Contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1. O valor dos serviços será pago em única parcela até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos mesmos e da fatura acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços, mediante apresentação de Nota fiscal do serviço.

20.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF: 07483284/001-05, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos.

20.3. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

20.4. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

20.5. Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
INSS				
11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal.				
ISS				
1% (recolhimento por substituição tributária, conforme Decreto nº 25.508 de 19/01/2005 do GDF)				

20.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, não serão efetuados os recolhimentos relativos à Lei nº 9.430/96, desde que seja apresentada, para arquivo na FHE, cópia autenticada do correspondente Termo de Opção.

20.7. As notas fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos.

20.8. As notas fiscais serão encaminhadas, para fim de pagamento, ao endereço abaixo:

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE
Gerência de Engenharia - GEREN
Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste
Setor Militar Urbano – SMU
Brasília/DF
CEP 70630-902

20.9. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a licitante contratada deverá enviá-la também, para o endereço: pagamento.gecoc@fhe.org.br.

20.10. A Nota Fiscal deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

20.11. O pagamento da Nota Fiscal, desde que corretamente preenchida, somente será efetuado mediante crédito na conta corrente de exclusiva titularidade da licitante contratada, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de entrada desta no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

20.12. A nota fiscal irregularmente preenchida será devolvida à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida.

20.13. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

20.13.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

20.13.2. comprovante de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e

20.13.3. comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

20.14. Considerar-se-á inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

- 21.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 21.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 21.1.4. não manter a proposta;
 - 21.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 21.3.1. advertência;
 - 21.3.2. multa de:
 - 21.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 21 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 21.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual;
 - 21.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
 - 21.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - 21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 21.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 21.4. As sanções previstas no item “21” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.
- 21.5. As penalidades previstas nos subitens 21.3.3 e 21.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

23.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

23.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

23.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

23.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

23.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este Edital, em especial no o VIII – Minuta de Carta Acordo, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

23.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão nº 25/2016-FHE que leiam com atenção este Edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Visita ao Local;
- IV - Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- V - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;
- VI - Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- VIII - Minuta de Carta Acordo;
- IX - Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2016.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em terrenos de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, de acordo com a(s) legislação(ões) vigente(s), objetivando a preservação do patrimônio da Instituição.

A saber:

- a) Reconstrução de cercamento, com previsão de instalação de portão, nos Lotes 10 e 12, da Rua 30 Sul e Lotes 09 e 11 da Rua das Paineiras, Águas Claras/DF, conforme orientação prevista no Apêndice I do presente documento.
- b) Construção de cercamento, com previsão de instalação de portão, no Lote 10, da Quadra 207, Praça Uirapuru, Águas Claras/DF, conforme orientação prevista no Apêndice I do presente documento.

1.1. Localização dos Serviços

Rua 30 Sul, Lotes 10 e 12 e Rua das Paineiras, Lotes 09 e 11, Águas Claras/DF:

- c) Terreno com área total de 7.560,00m², limitado pelas Ruas 30 Sul/Paineiras e Avenidas das Araucárias/Jequitibá.

Praça Uirapuru, Quadra 207, Lote 10, Águas Claras/DF:

- d) Terreno com área total de 6.224,54m², com frente voltada para a Praça Uirapuru e confrontação com terrenos vizinhos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Promover a preservação do patrimônio da Instituição.

3. CLASSIFICAÇÃO

A execução de cercamento e instalação de portão poderão ser classificadas como “serviços”, a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estas, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, poderão ser considerados serviços comuns.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Rua 30 Sul, Lotes 10 e 12 e Rua das Paineiras, Lotes 09 e 11

O serviço de reparo das cercas consiste na retirada de aproximadamente de 20 (vinte) mourões de concreto, aparentemente danificados, e instalação, no mesmo

local, de novos elementos, com ponta reta, altura de 1,60m e seção de 10cmx10cm. O fechamento será realizado com utilização de 8 (oito) fiadas de arame galvanizado liso, totalizando cerca de 2.976 metros, conforme orientação prevista no Apêndice I.

A altura total visível do cercamento será de 1,60m, com previsão de fixação ao solo em 50cm, utilizando-se concreto magro (brita zero), em escavação de aproximadamente 15cm de diâmetro e profundidade aproximada de 55cm, conforme orientação prevista no Apêndice II.

Será confeccionado e instalado conjunto de portão com folha dupla de abrir, medindo individualmente 1,50m de largura e 1,60m de altura, totalizando 3,00m de abertura livre de passagem, com acabamento em pintura esmalte verde escuro, com fundo anticorrosivo, fechamento em chapa metálica lisa, com 1,5mm estruturado por poste metálico de ponta reta, seção quadrado de 10x10cm, com previsão de fixação ao solo em 80cm, utilizando-se concreto magro (brita zero), em escavação de aproximadamente 15cm de diâmetro, com profundidade aproximada de 85cm, conforme orientação prevista no Apêndice II.

Deverá ser instalada, em altura intermediária dos portões, estrutura para permitir a passagem de corrente galvanizada de 5mm e cadeado PAPAIZ 50mm, os quais serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.2 Praça Uirapuru, Quadra 207, Lote 10

O serviço consiste na retirada total de mourões existentes e construção de 2 (dois) trechos de cercamento, sendo 01, de aproximadamente 28,0m, voltado para a Praça Uirapuru, no qual encontra-se previsto a instalação de portão, e outro, de aproximadamente 52,5m, voltado para os fundos do terreno. Os mourões serão modulados aproximadamente a cada 2,50m, conforme orientação prevista no Apêndice I.

A altura total visível do cercamento será de 1,60m, com previsão de fixação ao solo em 50cm, utilizando-se concreto magro (brita zero), em escavação de aproximadamente 15cm de diâmetro e profundidade aproximada de 55cm, conforme orientação prevista no Apêndice II.

Será confeccionado e instalado conjunto de portão com folha dupla de abrir, medindo individualmente 1,50m de largura e 1,60m de altura, totalizando 3,00m de abertura livre de passagem, com acabamento em pintura esmalte verde escuro, com fundo anticorrosivo, fechamento em chapa metálica lisa, com 1,5mm estruturado por poste metálico de ponta reta, seção quadrado de 10x10cm, com previsão de fixação ao solo em 80cm, utilizando-se concreto magro (brita zero), em escavação de aproximadamente 15cm de diâmetro, com profundidade aproximada de 85cm, conforme orientação prevista no Apêndice II.

Deverá ser instalada, em altura intermediária dos portões, estrutura para permitir a passagem de corrente galvanizada de 5mm e cadeado PAPAIZ 50mm, os quais serão fornecidos pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- f) Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- h) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- i) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- k) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- l) Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- m) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados;
- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- o) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- p) Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- q) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- r) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

8. CUSTO ESTIMATIVO

O custo total estimado para a realização do presente serviço é de R\$ 53.116,41 (cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos) apurado mediante orçamento elaborado em software específico.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços, a ser expedido pela Contratante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

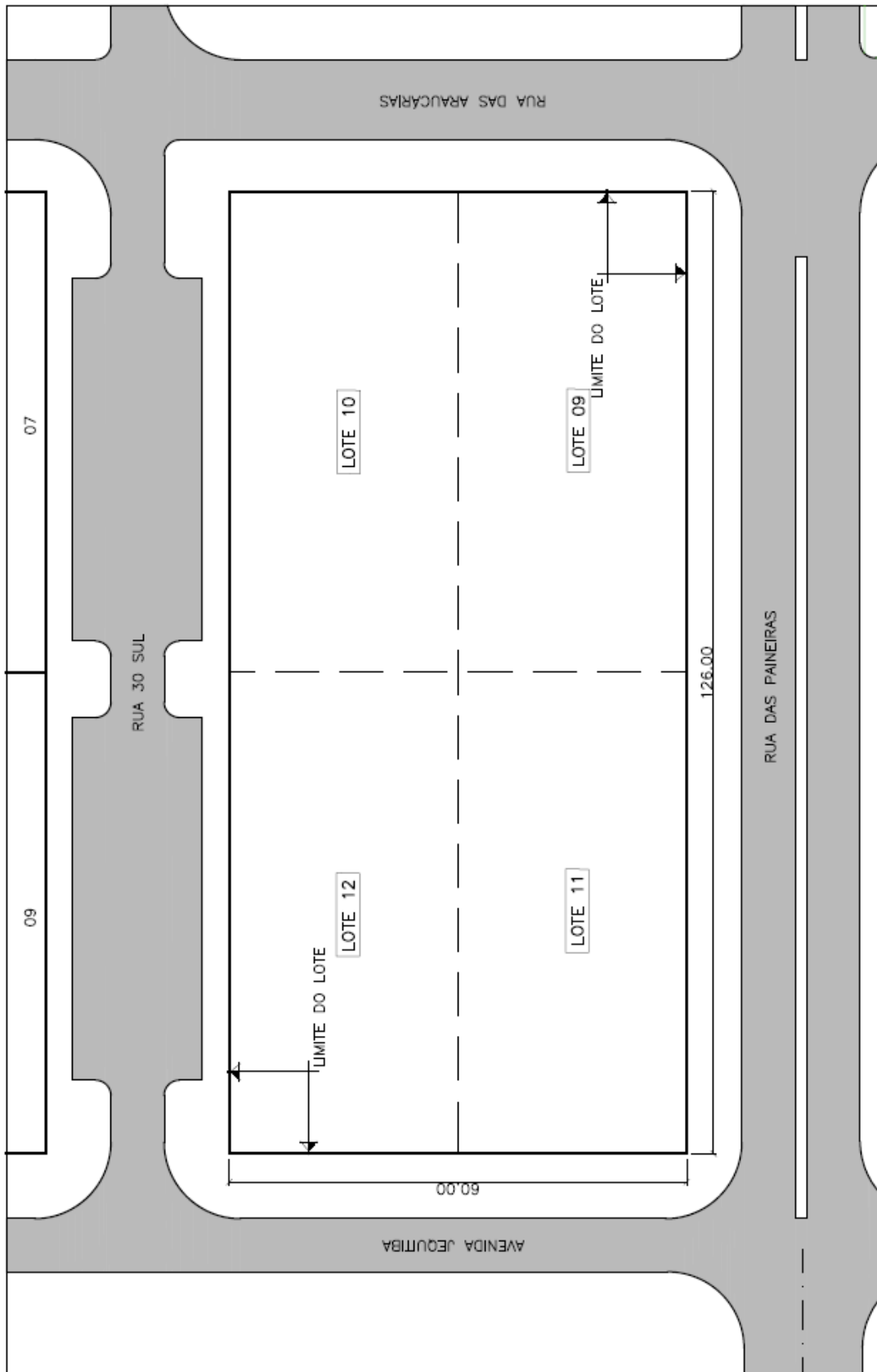
Conta orçamentária Reparos, adapt. e conserv. – estoque de imóveis – PJ – 469.81999070200, Centro de Custo GEOPI.

11. APÊNDICES

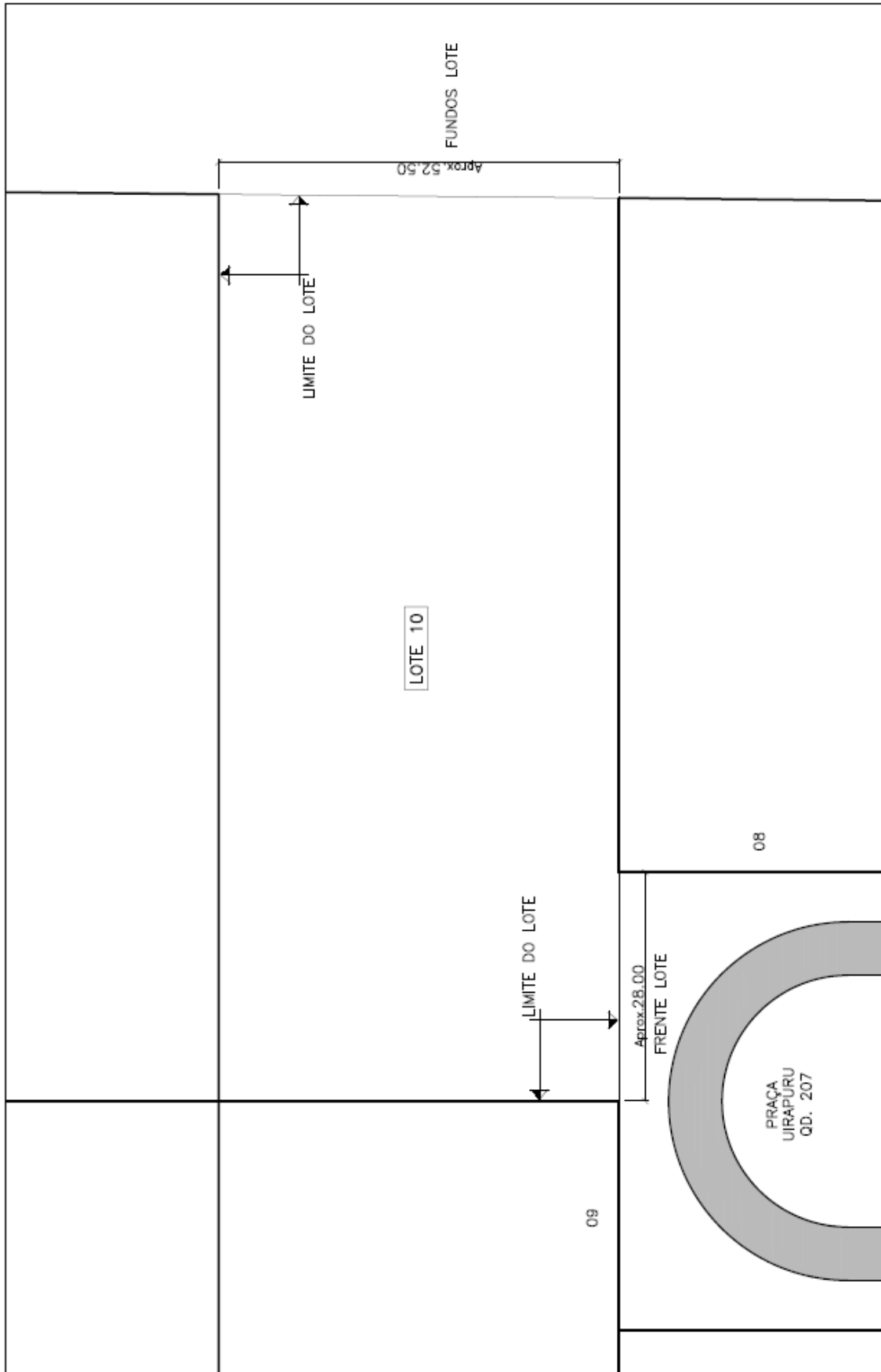
- Apêndice I: Plantas de Situação e Plantas Baixas;
- Apêndice II: Detalhes executivos – Portão;
- Apêndice III: Planilha Orçamentária;
- Apêndice IV: Planilha de composição do BDI.

APÊNDICE I - PLANTAS DE SITUAÇÃO E PLANTAS BAIXAS

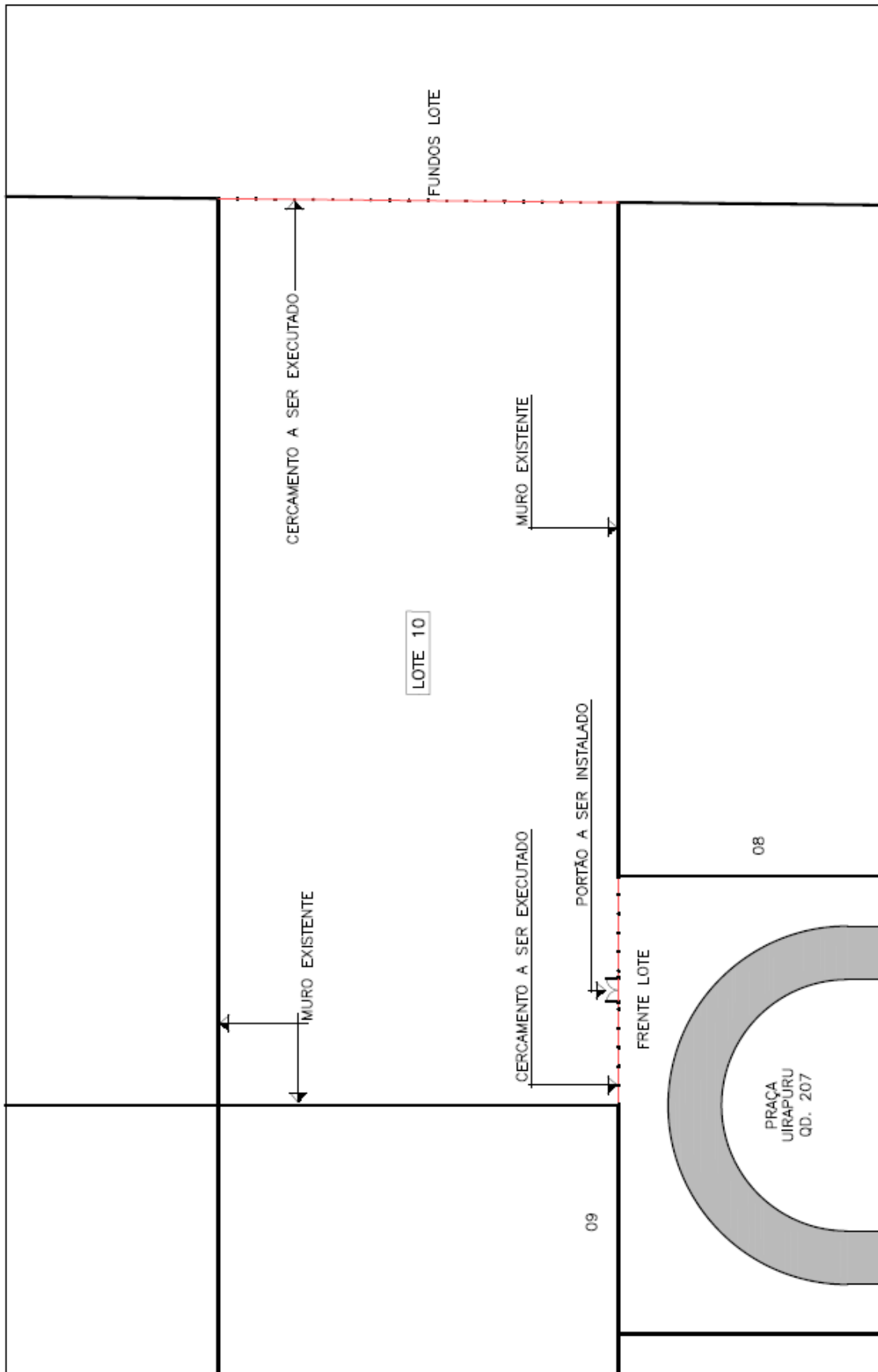
Planta de Situação - Rua 30 Sul, lotes 10 e 12 e Rua das Paineiras, lotes 09 e 11



Planta de Situação - Praça Uirapuru, Quadra 207, Lote 10

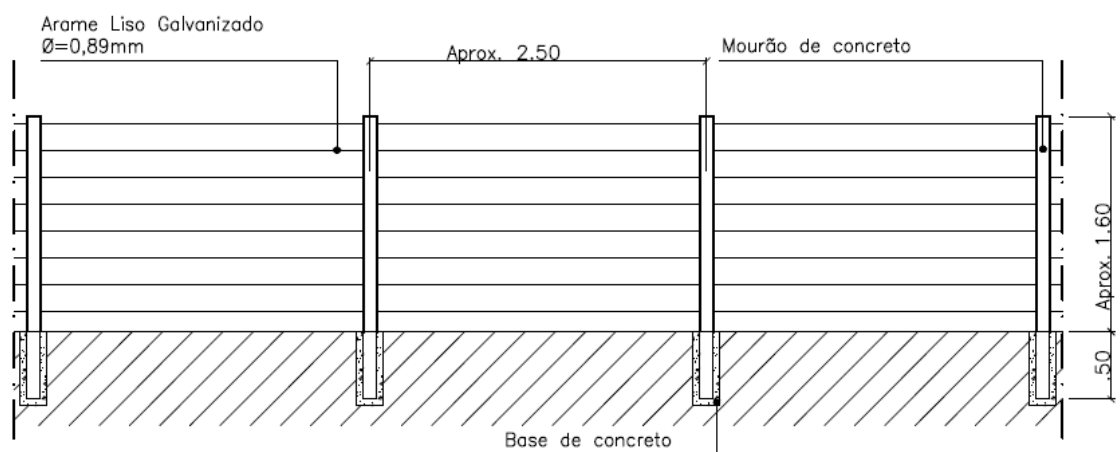
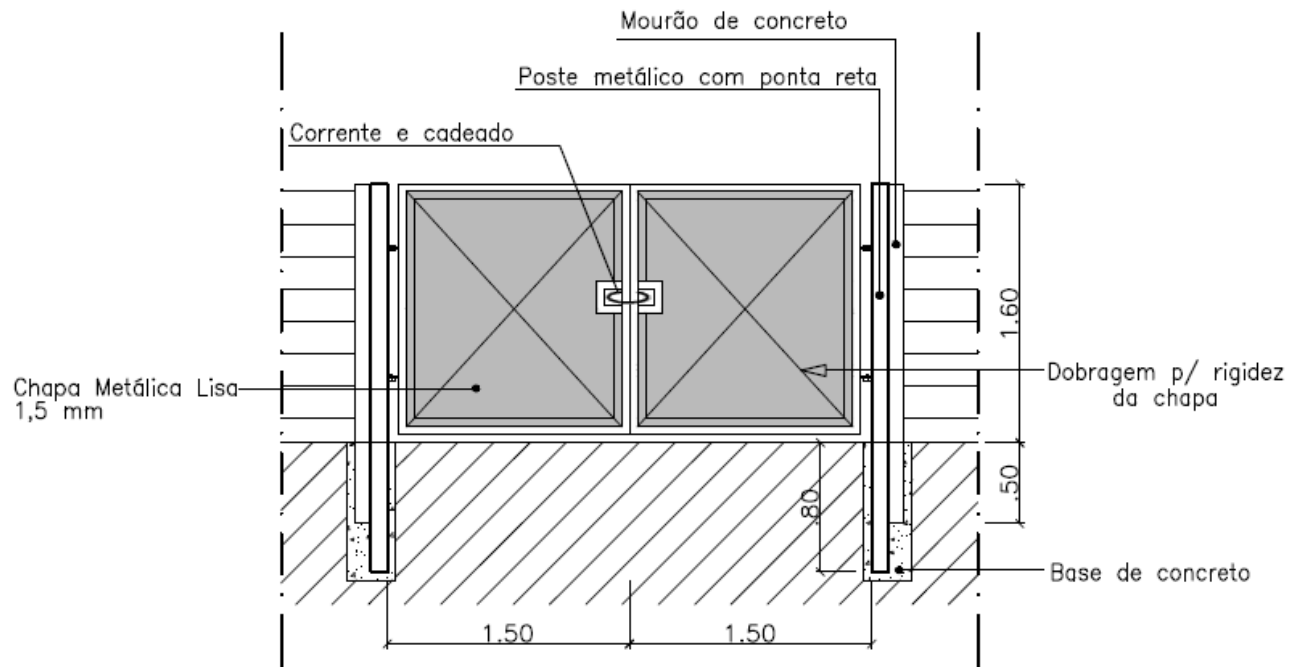


Planta Baixa - Praça Uirapuru, Quadra 207, Lote 10

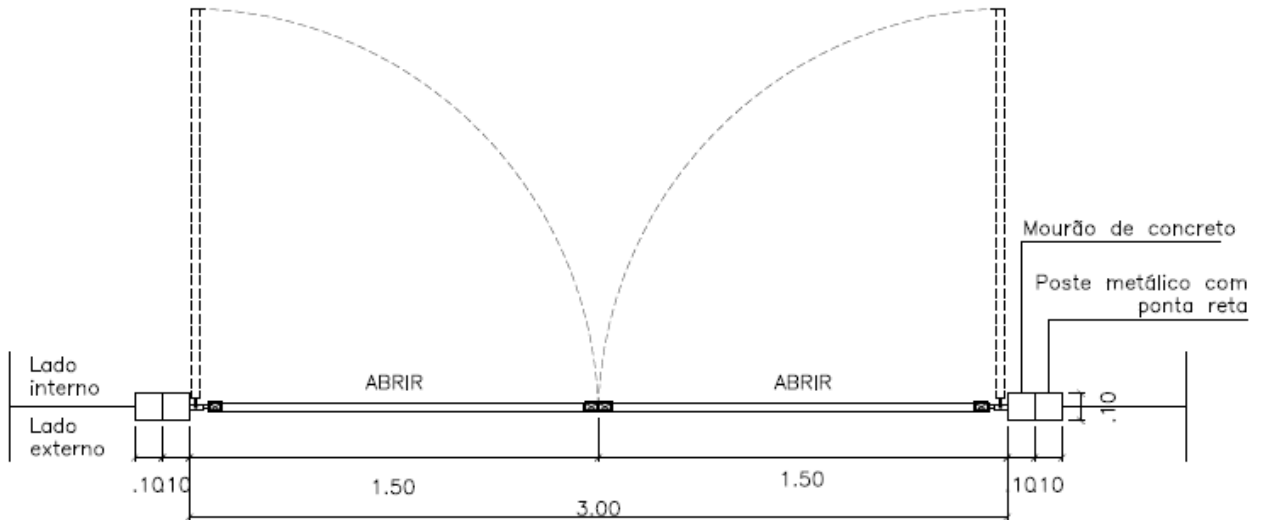


APÊNDICE II - DETALHES EXECUTIVOS – PORTÃO

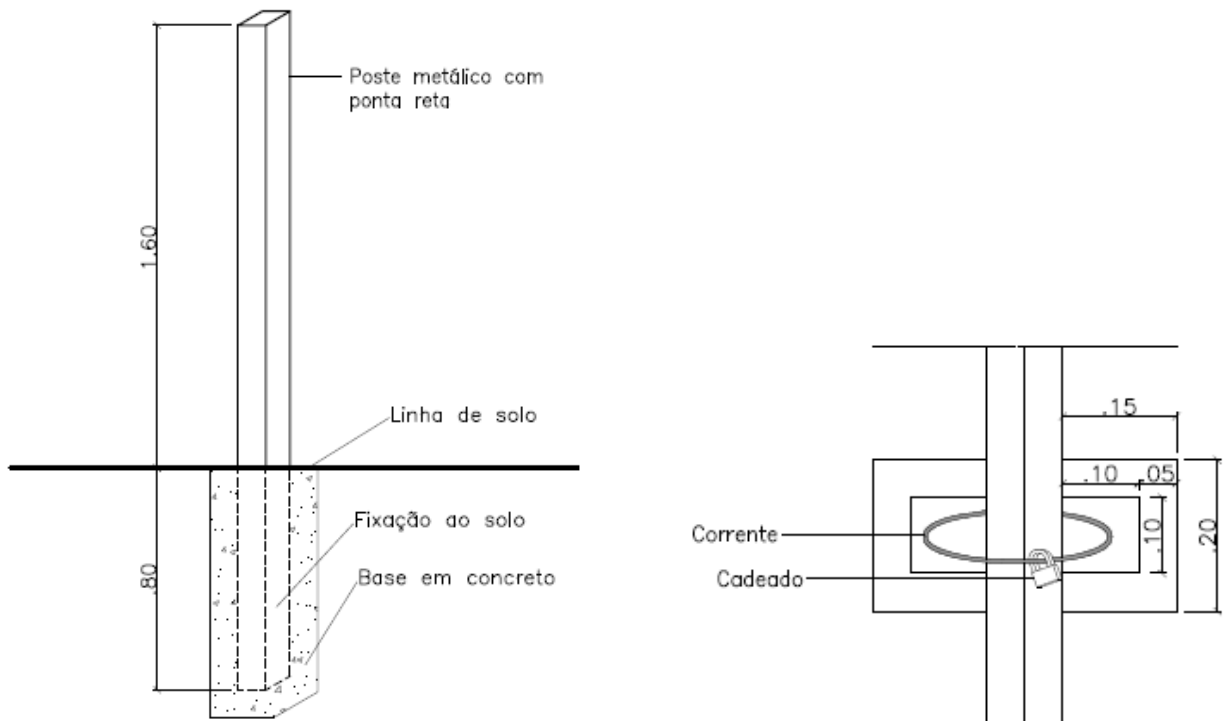
Corte Elucidativo – Cercamento e Portão (a ser executado em ambos os lotes)




Planta Baixa – Portão (a ser executado em ambos os lotes)



Detalhe – Poste estruturador do portão e estrutura para passagem de corrente galvanizada (a ser executado em ambos os lotes)



APÊNDICE III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	Data: 29/09/2016 <h3 style="text-align: center;">INFORME O NOME DA EMPRESA</h3> <h4 style="text-align: center;">Orçamento Sintético Comparativo Versato</h4>
---	---

OBRA :
ORÇAMENTO : Águas Claras - Cercamento
LOCAL :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CERCAMENTO EM TERRENOS DA FHE					
01.01	RUA 30 SUL E RUA DAS PAINEIRAS					
24.002.000002.SER	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos, incluindo fundo anticorrosivo.	SER.CG	M2	10,88	34,03	370,25
30.003.000006.SERD	Retirada de mourão de concreto.	SER.CG	UN	20,00	14,51	290,20
30.003.000006.SERDD	Mourão de concreto seção quadrada (10x10) cm, h=2,20m.	SER.CG	UN	20,00	45,02	900,40
30.003.000006.SERDDD	Arame galvanizado liso	SER.CG	M	2.976,00	11,88	35.354,88
Port	Portão duas folhas de abrir em chapa metálica lisa, (3,00x1,60)m; incluindo corrente e cadeado Papaiz 50mm.	VERBA	UN	1,00	3.143,14	3.143,14
01.02	PRAÇA UIRAPURU, QUADRA 207, LOTE 10.					
24.002.000002.SER	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos, incluindo fundo anticorrosivo.	SER.CG	M2	10,88	34,03	370,25
30.003.000006.SERD	Retirada de mourão de concreto.	SER.CG	UN	25,00	14,51	362,75
30.003.000006.SERDD	Mourão de concreto seção quadrada (10x10) cm, h=2,20m.	SER.CG	UN	34,00	45,02	1.530,68
30.003.000006.SERDDD	Arame galvanizado liso	SER.CG	M	644,00	11,88	7.650,72
Port	Portão duas folhas de abrir em chapa metálica lisa, (3,00x1,60)m; incluindo corrente e cadeado Papaiz 50mm.	VERBA	UN	1,00	3.143,14	3.143,14
TOTAL GERAL:						53.116,41

Volare 18 - PINI


 J. P. de F. Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 39.134-0
 GEREN/DIORP


 Marcos Aurélio de Queiroz Lima
 Gerente de Divisão de Engenharia
 CAU A11463-4
 GEREN / DIORP

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

APÊNDICE IV PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE:

ORÇAMENTO Nº

OBRA: Cercamento de Terrenos em Águas Claras

DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS;

Local: Rua 30 Sul e Rua das paineiras e praça Uirapuru, quadra 207, Lote 10.

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA
dist	despesas com a sede e rateio	4,07
df	despesas financeiras	0,59
r	riscos ou eventuais	0,97

BENEFÍCIOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
t	tributos (a+b+c).....	8,65
	a) COFINS	3,00
	b) PIS	0,65
	c) ISS	5,00
l	lucro	9,96

CÁLCULO DO BDI

FÓRMULA

$$BDI = \left[\frac{\{(1 + dis) \times (1 + df) \times (1 + r) \times (1 + l)\}}{1 - t} - 1 \right] \times 100$$

BDI = 27,23 %

PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO

Nome: Jucimary Silveira de Souza da Costa Pinto

CREA nº SC/39.134-0

assinatura: 

data: 29/09/2016



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016-FHE

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, bem como a Planilha Orçamentária em anexo, para a execução dos serviços de construção e reconstrução de cercamentos, conforme o disposto abaixo, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
a)	Reconstrução de cercamento, com previsão de instalação de portão, nos Lotes 10 e 12, da Rua 30 Sul e Lotes 09 e 11 da Rua das Paineiras, Águas Claras/DF (terreno com área total de 7.560,00m², limitado pelas Ruas 30 Sul/Paineiras e Avenidas das Araucárias/Jequitibá)	30 dias	
b)	Construção de cercamento, com previsão de instalação de portão, no Lote 10, da Quadra 207, Praça Uirapuru, Águas Claras/DF (terreno com área total de 6.224,54m², com frente voltada para a Praça Uirapuru e confrontação com terrenos vizinhos).		
VALOR TOTAL (R\$)			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos foram orçados em nossos preços e neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
 Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
 CPF/MF (número)

Nome e assinatura do responsável pelo orçamento
 CREA (número e estado)

APÊNDICE I DO ANEXO II

<i>Data: 14/09/2016</i>
<p>Logomarca da Empresa</p> <p style="text-align: center;">Orçamento Sintético Comparativo Versato</p>

OBRA :

ORÇAMENTO : Águas Claras - Cercamento

LOCAL : **ÁREA : 0,00m²**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CERCAMENTO EM TERRENOS DA FHE				
1.1	RUA 30 SUL E RUA DAS PAINEIRAS				
1.1.1	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos, incluindo fundo anticorrosivo.	M2	10,88		0,00
1.1.2	Retirada de mourão de concreto.	UN	20,00		0,00
1.1.3	Mourão de concreto seção quadrada (10x10)cm, h=2,20m.	UN	20,00		0,00
1.1.4	Arame galvanizado liso	M	2.976,00		0,00
1.1.5	Portão duas folhas de abrir em chapa metálica lisa, (3,00x1,60)m; incluindo corrente e cadeado Papaiz 50mm.	UN	1,00		0,00
1.2	PRAÇA UIRAPURU, QUADRA 207, LOTE 10.				
1.2.1	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos, incluindo fundo anticorrosivo.	M2	10,88		0,00
1.2.2	Retirada de mourão de concreto.	UN	25,00		0,00
1.2.3	Mourão de concreto seção quadrada (10x10)cm, h=2,20m.	UN	34,00		0,00
1.2.4	Arame galvanizado liso	M	644,00		0,00
1.2.5	Portão duas folhas de abrir em chapa metálica lisa, (3,00x1,60)m; incluindo corrente e cadeado Papaiz 50mm.	UN	1,00		0,00
TOTAL GERAL:					0,00

 Responsável pelo orçamento
 CREA: XXXXXXXXXX

APÊNDICE II DO ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra			
PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXX		ORÇAMENTO Nº	
		OBRA: Cercamento de Terrenos em Águas Claras / DF	
DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS			
Local: Rua 30 Sul, Lotes 10 e 12; Rua das Paineiras Lotes 09 e 11; Praça Uirapuru, Quadra 207, lote 10.			
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE		CÁLCULO DO BDI	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA	FÓRMULA
AC	Administração Central		$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$
DF	Despesas Financeiras		
R	Riscos ou eventuais		
S+G	Seguro + Garantia		
BENEFÍCIOS			
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	
I	Impostos (a+b+c+d).....	0,00	
	a) COFINS	%	BDI = 0 %
	b) PIS	%	
	c) ISS	%	
L	Lucro	%	
PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO			
Nome: XXXXXXXX		assinatura:	
CREA nº XXXXXXXX		data:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016 – FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano
70630-902 – Brasília/DF

_____ [nome da empresa],
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato
representada legalmente pelo(a) Sr (a). _____
_____, identidade nº _____, seu responsável técnico,
DECLARA QUE:

- () tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou
() compareceu nos terrenos onde serão realizados os serviços de construção e reconstrução de cercamentos, com instalação de portões, localizados em Águas Claras, Brasília/DF, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do pregão.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no subitem 15.4.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2016, sob as penas da lei, em especial o art. 2º do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, para o referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, interferir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para a licitação em pauta, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 25/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato para o referido certame licitatório, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 25/2016, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Habitacional do Exército - FHE antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBS: * Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, em atendimento à determinação contida na norma inserta no § 2º do art. 32 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União nº 127, de 22 de julho de 1994, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBS: * Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
....., **DECLARA**, que o(s) profissional(is),
CRN, será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MINUTA DE CARTA ACORDO

CARTA-ACORDO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARTA ACORDO Nº ____/2016 - FHE

Brasília/DF, de de 2016.

Á

Nome da Empresa

CNPJ:

Endereço

CEP: , Cidade/Estado

Contato: ; Telefone:

E-mail:

Informo que a **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação, criada pela Lei nº 6.855 de 18 de novembro de 1980, com sede na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07483284/001-05, neste ato representada por _____ (qualificação completa) _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, concorda com as condições e preços constantes da Proposta, datada de __/__/__, apresentada por essa _____ (nome da empresa) sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada, por seu _____ (qualificação completa) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução dos serviços abaixo discriminados e obedecendo a legislação vigente, conforme condições estatuídas no Edital de Pregão nº 25/2016 – FHE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN/MEDIDA	QTDE	VALOR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
a)	Reconstrução de cercamento, com previsão de instalação de portão, nos Lotes 10 e 12, da Rua 30 Sul e Lotes 09 e 11 da Rua das Paineiras, Águas Claras/DF (terreno com área total de 7.560,00m², limitado pelas Ruas 30 Sul/Paineiras e Avenidas das Araucárias/Jequitibá);	Serviço	01		
b)	Construção de cercamento, com previsão de instalação de portão, no Lote 10, da Quadra 207, Praça Uirapuru, Águas Claras/DF (terreno com área total de 6.224,54m², com frente voltada para a Praça Uirapuru e confrontação com terrenos vizinhos).	Serviço	01		

Prazo para execução do serviço: 30 (trinta) dias corridos.	Valor Total (R\$): ()
--	----------------------------------

OBSERVAÇÃO DE ENTREGA:

- executar todos os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2016 – FHE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Gerência Fiscalizadora:	GEREN	Gestor Técnico:	
Telefone:		Fiscal(is) Técnico(s):	

USO EXCLUSIVO DA FHE

Centro de Custo:	GEOPI
Conta Contábil:	469.81999070200 – Reparos, adapt. e conserv. – estoque de imóveis - PJ.
Pedido de Origem de Contratação: GEREN	

1. Condições de execução de serviços.

1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.

1.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preservar a segurança das instalações da CONTRATANTE, de terceiros e de pessoas próximas aos locais onde serão executados os serviços.

1.4. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta Carta-Acordo e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.

1.5. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços nas instalações da CONTRATANTE.

1.6. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.

1.7. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.

1.8. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.

1.9. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.

1.10. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar por escrito eventuais atrasos na entrega do serviço, até 2 (dois) dias úteis antes do fim do prazo. Nesse caso, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis para efetuar a entrega, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta Carta-Acordo.

1.11. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço.

2. Garantia

2.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer serviço não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais empregados, especificações e ao correto funcionamento.

2.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, todos os documentos necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado.

2.3. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da Notificação escrita da CONTRATANTE, todo e qualquer serviço defeituoso durante o período de garantia técnica.

3. Condições de Pagamento

3.1. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE, situada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF: 07483284/001-05 e encaminhada para o referido endereço ou para os e-mails pagamento.gecoc@fhe.org.br, quando NFe (arquivo XML e PDF).

3.2. Na mesma oportunidade, deverá ser enviado o Boleto Bancário ou, no caso do pagamento por meio de depósito em conta bancária, informar o número da agência e conta corrente na Nota Fiscal, preferencialmente perante o Banco do Brasil S/A.

3.2.1. A conta corrente informada deverá apontar o mesmo CNPJ indicado na Nota Fiscal, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados na conta da Matriz ou outra Filial, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da titularidade da conta que receberá o depósito.

3.3. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Carta de Correção ou da nova Nota Fiscal em substituição.

3.3.1. Acrescenta-se que as Cartas de Correções não poderão ser utilizadas para

sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação ou do serviço, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário; à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDÁRIA.

3.3.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do(s) serviço(s) ou em data posterior, conforme boleto bancário, mediante atesto na Nota Fiscal, entregue com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento

3.3.3. Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, serão efetuadas, pela CONTRATANTE, as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), e na legislação municipal segundo os percentuais do quadro abaixo ou com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
INSS				
11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal.				
ISS				
1% (recolhimento por substituição tributária, conforme Decreto nº 25.508 de 19/01/2005 do GDF)				

3.3.4. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

3.3.5. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de “Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)”.

3.3.6. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

3.4. No caso desta Carta-Acordo contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

3.4.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

3.5. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão de obra separando os impostos incidentes correspondentes.

4. Penalidades

4.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta Carta-Acordo confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

4.1.1. Advertência - no atraso na entrega dos materiais ou dos serviços contemplados nesta Carta-Acordo, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá justificar

o atraso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A justificativa será avaliada pela CONTRATANTE, que poderá acatar, concedendo novo prazo para a entrega.

4.1.2. Multa - na inadimplência do cumprimento dos novos prazos estipulados acima, e/ou das obrigações pactuadas nesta Carta-Acordo, a CONTRATADA fica sujeita à multa calculada sobre o valor total do(s) item(ns) em atraso(s) ou na execução do(s) serviço(s), observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e graduação das penalidades a ser aplicada isoladamente ou cumulativamente conforme abaixo:

4.1.3. Será aplicada, à CONTRATADA, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor desta Carta-Acordo, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual.

4.1.4. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da presente Carta-Acordo em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

4.1.4.1. Restrição ou exclusão do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial.

4.2. Cancelamento unilateral do total ou parte desta Carta-Acordo, pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades acima descritas e daquelas previstas na Legislação vigente.

4.3. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto nesta Carta-Acordo o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

4.4. O não cumprimento pela CONTRATADA das condições estabelecidas na cláusula 6.10 sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa de até 5% sobre o valor total desta Carta-Acordo a ser descontado diretamente da Nota Fiscal, mediante notificação prévia.

5. Vigência

5.1. Esta Carta-Acordo terá a vigência desde a data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2016**.

6. Condições Gerais

6.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

6.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

- 6.3. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor desta Carta-Acordo.
- 6.4. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.
- 6.5. Quando da conclusão dos serviços e antes da emissão da correspondente nota fiscal, o representante da CONTRATANTE analisará e emitirá o correspondente Termo de Aceitação dos Serviços.
- 6.6. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a FHE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a FHE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-acordo, isentando a FHE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 6.7. Caso seja mantida a presença da FHE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a FHE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.
- 6.8. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.
- 6.9. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.
- 6.10. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.
- 6.11. As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.12. E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016– FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data/Prazo	Evento
1º/11/2016	Publicação do Edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
1º/11/2016	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
18/11/2016	Realização do Pregão
22/11/2016	Adjudicação e Homologação
24/11/2016	Emissão do Instrumento Contratual